ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.267/PMMA/2015.

"REGULAMENTA O USO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA BAHIA AO LADO DA ESCOLA MARIA APARECIDA TEIXEIRA ENOMOTO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº. 1.472/PMMA/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso da quadra de esportes localizada na Rua Bahia ao lado da escola Maria Aparecida Terixeira Enomoto no Município de Ministro Andreazza, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2°. As Associações, entidades ou membros da comunidade podem usar a referida quadra para a realização de eventos de caráter esportivo, cultural, de lazer e outros de natureza cívica, mediante o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de setembro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252